



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO CAE Nº 001/2021

*Torna Pública e dispõe sobre os procedimentos para
Eleição do Conselho de Alimentação Escolar de São
Miguel do Guamá, estado do Pará, para a Gestão de
2021 a 2025.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAULO VIEIRA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA, AOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS DE ALUNOS E SOCIEDADE CIVIL, A ABERTURA E O CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do município de São Miguel do Guamá, estado do Pará, para a Gestão de 09/03/2021 a 09/03/2025 e REGULAMENTA o processo tendo como base a Lei Federal nº 11.947 de 16 de julho de 2009, a Lei Municipal nº 012 de agosto de 2000.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Titulares e seus Suplentes será feita mediante os procedimentos estabelecidos no presente Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de São Miguel do Guamá.

Art. 2º O presente Edital regulamenta o Processo de Eleição e Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – Quadriênio 2021 a 2025, órgão permanente e autônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assessorar e fiscalizar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, composto de 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) Titulares e 07 (sete) Suplentes, escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva para igual período.

Art. 3º Todo o processo eleitoral será coordenado pelos Conselheiros de Alimentação Escolar, do município de São Miguel do Guamá com participação da Secretaria Municipal da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar terá os seguintes procedimentos:

I – 1ª Etapa: Indicações

- a) O Chefe do Poder Executivo indicará um titular e um suplente, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à presidência do Conselho de Alimentação Escolar, para representar o segmento “Representantes do Poder Executivo” junto ao Conselho de Alimentação Escolar devendo anexar ao ofício:
 - 1) Contracheques do último mês dos indicadores;
 - 2) Comprovante de endereço dos indicadores;
 - 3) RG e CPF dos indicadores.
- b) O Órgão Representativo dos Trabalhadores da Educação (Sindicato) indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes (professores: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, profissionais da educação; 01 (um) titular e 01 (um) suplente) e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à presidência do Conselho de Alimentação Escolar para representar o segmento “Profissionais da educação” junto ao Conselho supracitado.

§1º O órgão representativo dos professores e profissionais da educação deverá anexar ao ofício de indicação:

- 1) Ata da assembleia específica para tal (2ª via autenticada) constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoa física (CPF dos professores e profissionais da educação) indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes;
 - c) O conselho escolar de cada Unidade Educacional escolherá, em reunião para tal, 02 (dois) titulares e (02) suplentes representantes de Pais de Alunos, e os indicará, através de ofício à presidência do conselho de Alimentação Escolar, para participar da Assembleia Geral Específica do Segmento “Pais de Alunos”, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, devendo anexar ao ofício os itens específicos no §2º deste Edital. Se já anexou os mesmos itens a alguma indicação, não mais será necessário.
-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Órgãos Representativos da Sociedade Civil Local (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associações Comerciais, Igrejas, Associações de Produtores Rurais, Associações Agrícolas entre outras) escolherá, em reunião específica para tal, 02 (dois) titulares e 02 suplentes e os indicará através de ofício à presidência do Conselho de Alimentação Escolar, para participar da Assembleia Gerla Específica do segmento “Sociedade Civil”, conforme cronograma do Anexo I deste edital, devendo anexar ao ofício:

1) Ata da Asembleia específica para tal (2º via autenticada) constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuernte do Cadastro de pessoa física (CPF) dos indicados, para Titulares e Suplentes, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes;

2) Documentods comprobatórios do registro da identidade no órgão competente quando se tratar de Sindicatos, Oganizações Comerciais e Asoociações;

II – 2ª Etapa: Análise da documentação enviada ao CAE:

- a) O conselho de Alimentação Escolar analisará a documentação anexada aos ofícios de indicação e exigida neste Edital no Prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas e publicará Edital com a lista dos APTOS a particpar e compor o Conselho de Alimentação Esoclar.

III- 3ª Etapa: Assembleia Gerais

- a) Realização das Assembleias Gerais Específicas, registradas em Ata, para eleger os respectivos Segmentos que se fizerem necessários, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

IV- 4ª Etapa: Posse, nomeação e eleição para Presidente e vice-presidente.

- a) De posse da indicação e eleição, registrada em Ata, de todos os seguimentos: EXECUTIVO um Titular e um suplente; PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – um Titular e um Suplente; PAIS DE ALUNOS – dois Titulares e dois Suplentes; SOCIEDADE CIVIL- dois Titulares e dois Suplentes, no total de 14 membros, com a referência dos Titulares e Suplentes, a presidente do CAE enviará ofício ao chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos membros eleitos para compor o CAE, citando os Titulares e os Suplentes de cada segmento, por meio de portaria ou decreto;
 - b) Após nomeação, os novos conselheiros, realizarão uma sessão plenária registrada em Ata, para eleger entre seus membros Titulares com 2/3 (dois terços) dos votos o Presidente e o Vice-presidente do CAE.
-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO III

Art. 5º - Fica vedada ao Poder Executivo a indicação de Ordenadores de Despesas para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 6º - Fica vedada ao membro Titular, indicado pelo Poder Executivo de participar da eleição para Presidente e vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 7º - Fica vedada aos Sindicatos, Associações, Conselhos Escolares que se encontrem em vício de ilegalidade perante a legislação pertinente e ao órgão competente, a indicação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 8º - Fica vedada aos profissionais de educação que não concluíram o Ensino Médio Compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 9º - As convocações para assembleia geral estão sendo feita através do Anexo I deste Edital.

Art. 10º - As assembleias se instalarão em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com os presentes.

Art. 11º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 12º - Faz parte desta Resolução o anexo I contendo Cronograma do Processo Eleitoral.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral eleita na reunião extraordinária realizada no dia 27/01/2021, e Conselho de Alimentação Escolar com fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

São Miguel do Guamá, 02/02/2021.



Presidente do CAE



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

**CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2021-2025**

02/02/2021 – Publicação Edital na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, órgãos Públicos Municipais e no endereço eletrônico.

10/02/2021 – Entrega das indicações através de ofícios, com a documentação exigida neste Edital, no SINTEPP.

11/02/2021 – Análise pela Comissão Eleitoral da documentação entregue pela Sociedade Civil e pais de alunos;

18/02/2021 – Publicação por Edital dos membros aptos a participarem da Assembleia Geral e Compor o Conselho de Alimentação Escolar (Segmento Sociedade Civil e Pais de alunos);

19/02/2021 – Assembleia Geral da Sociedade Civil, no Auditório da Escola Municipal Pe. Leandro Pinheiro, situada na Rua Fernando Cruz, das 8:00 às 9:30 h;

01 ação: Câmara dos Vereadores, Parque Ambiental, Sintepp.

19/02/2021 – Assembleia dos Pais de Alunos da escola Pe. Leandro Pinheiro, situada na Rua Fernando Cruz, das 09h30 às 11 h 30;

19/02/2021 – Prazo final para o Órgão Representativo dos Trabalhadores da Educação (SINTEPP) entregar os documentos de indicação dos membros na SEMED.

25/02/2021 – Posse dos Conselheiros de Alimentação Escolar de São Miguel do Guamá – Pa no Conselho de Alimentação Escolar.

26/02/2021 – Ofício ao Prefeito solicitando a nomeação dos Conselheiros de Alimentação Escolar.

06/03/2021 – Cadastro dos Conselheiros no Sistema do FNDE;

07/03/2021 – Envio da documentação para o FNDE/Brasília;